

DECRETO Nº 1.597, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei nº 2.230, de 23 de Novembro de 2011, criou o Conselho Municipal da Juventude de Corumbá (CMJ);

Considerando que o Decreto nº 1.562, de 31 de agosto de 2015, atribuiu à Gerência de Políticas para a Juventude à responsabilidade pela realização da segunda eleição para o Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

Considerando o Edital nº 001, de 16 de setembro de 2015 da Gerência de Políticas para a Juventude, que convocou os representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal da Juventude (CMJ),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), para o biênio 2015/2017, representantes dos seguintes segmentos:

Sociedade Civil

Entidade	Titulares	Suplentes
Clube de Desbravadores	Stéphanie de Moura da Costa	Gabriel Conceição
Setor Diocesano de Juventude	Dilson Vilalva Esquer	Victória Catrina Lara da Silva
APM da Escola Estadual Dom Bosco	Karolinna da Silva Tomelic	Emanuel Soares de Lima

Poder Público

Órgão	Titulares	Suplentes
Fundação de Esportes de Corumbá	Eliegy Ferreira	Raphael Alexandre Russo Barbosa
Secretaria Municipal de Educação	Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves	Laura Helena dos Santos Amaral
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jonathan França de Moraes da Cruz	Viviane Kerlyn da Silva Pires

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 3 de dezembro de 2015

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 39674cee

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>